



**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2018**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 87.173.662/0006-56, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n.º 94, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, **Sra. CECÍLIA MARTINELLO**, inscrita no CPF sob o n.º 241.704.020-49, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 94, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a solicitação de prorrogação da parceria, acrescenta-se o item 9.3 na Cláusula 9 do Termo de Colaboração n.º 001/2018 com a seguinte redação:

“9.3. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de vigência, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tendo em vista a justificativa técnica apresentada no memorando n.º 1634/22 – SEMED, de 12 de dezembro de 2022, bem como apresentação de novo plano de trabalho, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 001/2018, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 827.097,65 (oitocentos e vinte e sete reais noventa reais e sessenta e cinco centavos), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 68.924,80 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)cada.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas do presente aditivo correrão à conta da função programática n.º 05.01.12.365.0003.2016 – Ampliação de vagas na educação infantil e de acordo com as seguintes rubricas:

Rubrica n.º 50421 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Rubrica n.º 49669 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros -  
pessoa

**CLÁUSULA QUINTA** – Conforme novo Plano de Trabalho, altera-se o item 1 do Termo para aumentar o atendimento para 156 crianças de 2 a 5 anos de idade nas turmas de Educação Infantil.



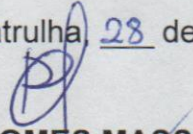


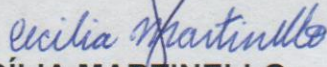
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

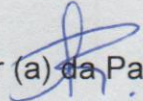
**CLÁUSULA SEXTA** - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

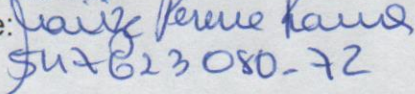
Município de Santo Antônio da Patrulha, 28 de DEZEMBRO de 2022.

  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

  
**CECÍLIA MARTINELLO**  
Associação Educacional Santo Agostinho

  
Gestor (a) da Parceria

Testemunhas

Nome:   
CPF: 547623080-72

Nome: MATEUS RODRIGUES MONTEIRO  
CPF: 023.149.130-50